



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Mata - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0043806/2020-71

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
LAS/RAS	2100.01.0043806/2020-71	NAR Viçosa

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: SMM GRANITOS LTDA.		CPF/CNPJ: 37.195.749/0001-41
Endereço: SÍTIO PAPAGAIO		Bairro: ZONA RURAL
Município: CANAÃ	UF: MG	CEP: 36.592-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: ESPÓLIO DE JOSÉ TEIXEIRA LELIS		CPF/CNPJ: 012.435.196-49
Endereço: SÍTIO PAPAGAIO		Bairro: ZONA RURAL
Município: CANAÃ	UF: MG	CEP: 36.592-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: SÍTIO PAPAGAIO	Área Total (ha): 27,07
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 29.712	Município/UF:

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3111705-FE4F.67C4.7CF3.4452BB69.0188.B3E9.B0D1

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura de vegetação Nativa c/ destoca p/ uso alternativo do solo	0,60	ha
Aproveitamento de material lenhoso	43,01	m ³

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Implantação e operação da frente de lavra experimental e extração de granito	Cobertura de Veg. Nativa	0,60

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
MATA ATLÂNTICA/ NÃO TEM TRANSIÇÃO	0,60	FLORESTA E.S.S. 2 ^a ria	Inicial	0,60
Total:	0,60		Total:	0,60

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA DE FLORESTA NATIVA	-	43,01	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Everaldo Ferraz Miranda - MASP: 1148081-1

Data da Vistoria: 03/11/2020

9. VALIDADE

Data de Emissão: 28/09/2021	Observações:
Validade: 3 (três) anos <u>OU</u> De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua	ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

validade será definida conforme a licença ambiental.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura de vegetação Nativa c/ destoca p/ uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23K	747.818	7.714.894
Aproveitamento de material lenhoso	Sirgas 2000	23K	747.818	7.714.894

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

MEDIDAS MITIGADORAS:

- a) Escolher o sistema de corte da rocha com metodologias que gerem menor ruído e poeira, que podem ser minimizados por um plano de lavra bem desenvolvido, que enfoque na abertura mínima de acessos e local de vegetação rala;
- b) Retirar durante a abertura da frente de lavra o preparo do depósito de estéril/ rejeito, em que devem ser estocados para posterior utilização no processo de recuperação de área degradada;
- c) Controlar a emissão de gases, dos níveis de ruído e da geração de resíduos oleosos, mantendo preventivas as manutenções nas máquinas e equipamentos utilizados na operação da mina, em que os motores estarão sempre regulados e livres de vazamento;
- d) Impedir o surgimento de processos erosivos, construindo canaletas laterais ao longo das vias internas de acesso com saídas (sangrias) a cada 20 metros, visando conduzir a água para pontos específicos onde haja algum tipo de tratamento; como também, plantar o máximo possível de touceiras de bambu, grama e outras, para proteger os pontos vulneráveis, tais como as saídas de sangrias, canaletas longitudinais e erosões já existentes fora da plataforma da estrada;
- e) Depositar o rejeito/estéril em local terraplanado e compactado, que deverá ser limpo e estocado adequadamente; além do mais, que seja feito de forma ascendente, mediante construção de bancadas sobrepostas, em que a primeira ocupará a cota mínima planejada para a pilha;
- f) Evitar o desenvolvimento de processos erosivos e carreamento de material particulado para o leito dos cursos d'água próximo ao empreendimento, em que deverá ser implantado um sistema de drenagem, decantação e filtragem das águas pluviais, que evoluirá com o avanço do depósito;
- g) Realizar um sistema de tratamento de óleos e graxas, protegido das chuvas e equipado com um sistema coletor/ separador que promoverá a separação dos resíduos de óleos e graxas da água de lavagem do maquinário, sendo que essa estocagem de resíduos pelo sistema deverá ser destinados a empresas licenciadas que fazem a coleta de resíduos oleosos;
- h) Identificar os resíduos domésticos, acondicionados em toneis, por cores e etiquetas de acordo com o padrão de coleta seletiva, para seleção dos diferentes tipos de resíduos e destinação ao reprocessamento, sendo que os não aproveitáveis serão direcionados ao UTC de Sebastião do Anta;
- i) Adotar medidas de segurança do trabalho, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os trabalhadores do empreendimento, tais como: abafadores de ruído, óculos de segurança, máscaras, luvas e botas;

j) Controlar a geração de poeira por aspersão na áreas e acessos internos da mina, duas vezes por dia, sendo que durante o período de seca realizar frequentemente a umidificação das vias de operação e movimentação de veículos;

l) Implantar a recomposição da vegetação a ser realizada na propriedade, à qual contribuirá para o desenvolvimento de uma nova comunidade vegetal, que poderá atrair e suportar a fauna através da dinâmica de espécies florísticas e garantir novos habitats para a fauna, que inicialmente estava afugentada pelo empreendimento;

m) Desenvolver trabalho educativo ambiental com os trabalhadores locais, abordando temas como a importância da preservação e manutenção da fauna e flora, de forma a evitar os comportamentos inadequados como captura ilegal de exemplares da biodiversidade, principalmente da avifauna e espécies ornamentais da flora.

DA COMPENSAÇÃO PELA INTERVENÇÃO EM APP, MATA ATLÂNTICA E MINERÁRIA

Conforme discrimina o artigo 42 do Decreto 47749/19, a compensação prevista ao caso, como compensação em área de APP, deverá ser pactuada previamente à emissão do DAIA, nos casos em que for designada em termos de compromisso ou poderá ser condicionada ao ato autorizativo, à critério do órgão ambiental.

Desta feita, caberá a equipe técnica, após avaliação do PTRF, condicionar ao ato autorizativo a compensação em APP nos termos do supracitado artigo.

Para a realização da Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), conforme o Art. 5º da Resolução CONAMA nº 369/06, terá a área de 0,73 ha (setenta e três ares) de compensação ambiental no imóvel Sítio Papagaio (23K 747.859 UTM 7.714.887), que será reflorestado com as espécies pioneiras (50%), clímax exigente de luz (30%) e clímax tolerante a sombra (20%); tais como: Aroeira-brava, Sangra-d'água, Angico-vermelho, Jacarandá-bico-de-pato, Pau-jacaré, Faveiro, Embaúba, Gonçalo-alves, Araticum-do-mato, Guatambu, Ipê-amarelo, Bolsa-de-pastor, Garapa, Copáiba, Jacarandá-da-bahia, Jacarandá-paulista, Açoita-cavalo, Camboatá, entre outras; sendo localizados conforme a Planta Topográfica (Levantamento Planimétrico) e o Memorial Descritivo da Compensação Ambiental, anexo, ao processo em questão. Por fim, na implantação do PTRF (Plano Técnico de Reconstituição da Flora) na área de 0,73 ha (setenta e três ares) está incluída a limpeza do terreno, o combate às formigas; preparo do solo; coveamento e adubação; espaçamento quincônico; forma do plantio (pioneiras, clímax exigente de luz e clímax tolerante a sombra), sendo o plantio de 1.825 mudas; tratos culturais; coroamento, roçada e replantio sempre que necessário e o Cronograma de Execução Física do projeto (PTRF). Então, a Compensação Ambiental será realizado conforme Levantamento Planimétrico (planta topográfica), Memorial Descritivo da Área de Compensação e o Cronograma de Execução Física do PTRF para um período mínimo de 5 anos.

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,73 ha, tendo como coordenadas de referência 23K 747.859 x; UTM 7.714.887 y e 23K 747.791 x; UTM 7.714.796 y (UTM, Srgas 2000), na modalidade compensação ambiental, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

Já a compensação florestal definida pela Lei Federal nº 11.428/06, uma vez que, segundo equipe técnica, a supressão se dará somente em estágio inicial não há que se falar em compensação florestal naqueles termos, muito embora deva ser cobrada a taxa de reposição florestal.

Quanto a compensação mineraria que deverá ser apresentada, segundo art.42, §2º do Decreto 47749, a mesma poderá ser apresentada como condicionante ao processo em questão.

CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*

01	Escolher o sistema de corte da rocha com metodologias que gerem menor ruído e poeira, que podem ser minimizados por um plano de lavra bem desenvolvido, que enfoque na abertura mínima de acessos e local de vegetação rala;	Imediatamente, após a emissão do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) até sua validade.
02	Retirar durante a abertura da frente de lavra o preparo do depósito de estéril/rejeito, em que devem ser estocados para posterior utilização no processo de recuperação de área degradada;	Imediatamente, após a emissão do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) até sua validade.
03	Controlar a emissão de gases, dos níveis de ruído e da geração de resíduos oleosos, mantendo preventivas as manutenções nas máquinas e equipamentos utilizados na operação da mina, em que os motores estarão sempre regulados e livres de vazamento;	Imediatamente, após a emissão do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) até sua validade.
04	Impedir o surgimento de processos erosivos, construindo canaletas laterais ao longo das vias internas de acesso com saídas (sangrias) a cada 20 metros, visando conduzir a água para pontos específicos onde haja algum tipo de tratamento; como também, plantar o máximo possível de touceiras de bambu, grama e outras, para proteger os pontos vulneráveis, tais como as saídas de sangrias, canaletas longitudinais e erosões já existentes fora da plataforma da estrada;	Imediatamente, após a emissão do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) até sua validade.
05	Depositar o rejeito/estéril em local terraplanado e compactado, que deverá ser limpo e estocado adequadamente; além do mais, que seja feito de forma ascendente, mediante construção de bancadas sobrepostas, em que a primeira ocupará a cota mínima planejada para a pilha;	Imediatamente, após a emissão do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) até sua validade.
06	Evitar o desenvolvimento de processos erosivos e carreamento de material particulado para o leito dos cursos d'água próximo ao empreendimento, em que deverá ser implantado um sistema de drenagem, decantação e filtragem das águas pluviais, que evoluirá com o avanço do depósito;	Imediatamente, após a emissão do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) até sua validade.
07	Realizar um sistema de tratamento de óleos e graxas, protegido das chuvas e equipado com um sistema coletor/ separador que promoverá a separação dos resíduos de óleos e graxas da água de lavagem do maquinário, sendo que essa estocagem de resíduos pelo sistema deverá ser destinados a empresas licenciadas que fazem a coleta de resíduos oleosos;	Imediatamente, após a emissão do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) até sua validade.
08	Identificar os resíduos domésticos, acondicionados em toneis, por cores e etiquetas de acordo com o padrão de coleta seletiva, para seleção dos diferentes tipos de resíduos e destinação ao reprocessamento, sendo que os não aproveitáveis serão direcionados ao UTC de Sebastião do Anta;	Imediatamente, após a emissão do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental

		(DAIA) até sua validade.
09	Adotar medidas de segurança do trabalho, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os trabalhadores do empreendimento, tais como: abafadores de ruído, óculos de segurança, máscaras, luvas e botas;	Imediatamente, após a emissão do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) até sua validade.
10	Controlar a geração de poeira por aspersão na áreas e acessos internos da mina, duas vezes por dia, sendo que durante o período de seca realizar frequentemente a umidificação das vias de operação e movimentação de veículos;	Imediatamente, após a emissão do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) até sua validade.
11	Implantar a recomposição da vegetação a ser realizada na propriedade, à qual contribuirá para o desenvolvimento de uma nova comunidade vegetal, que poderá atrair e suportar a fauna através da dinâmica de espécies florísticas e garantir novos habitats para a fauna, que inicialmente estava afugentada pelo empreendimento;	Imediatamente, após a emissão do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) até sua validade.
12	Desenvolver trabalho educativo ambiental com os trabalhadores locais, abordando temas como a importância da preservação e manutenção da fauna e flora, de forma a evitar os comportamentos inadequados como captura ilegal de exemplares da biodiversidade, principalmente da avifauna e espécies ornamentais da flora.	Imediatamente, após a emissão do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) até sua validade.
13	Apresentar relatório após a implantação do projeto (PTRF) indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;	Semestralmente, após a emissão do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA), por um período mínimo de 5 anos.
14	Apresentar a Compensação Ambiental Florestal Minerária, conforme Art. 36 da Lei nº 14.309/02, Art.75 da Lei nº 20.922/13, Lei nº 23.558/20, Art. 13, inciso XIII do Decreto nº 46.953/16, Subseção II do Decreto nº 47.749/19, Portaria IEF nº 27/2017 e Portaria IEF nº 77/2020.	Prazo de 90 dias após a emissão do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA).

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou

autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Laio Verbeno Sathler, Servidor (a) PÚBLICO (a)**, em 28/09/2021, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35898088** e o código CRC **9741D07F**.